LEI N.º 874, DE 02 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 40/90 – PLANO DE CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS – E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes, aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Ficam criados os cargos, abaixo relacionados, que passarão a compor o Anexo IX, da Lei n.º 40, alterada pela Lei n.º 845, de 09/03/2012, com a seguinte denominação:

- Secretário Municipal de Tecnologia da Informação
- Secretário de Agricultura e Pecuária
- Secretário de Meio Ambiente

§ 1º – Os cargos dos agentes políticos, ora criados, estão quantificados e codificados no Anexo IX, desta lei, e seu vencimento é fixado por subsídio, decorrente de lei de iniciativa do Poder Legislativo.

§ 2º - As atribuições dos cargos criados são as constantes do Anexo IV, da Lei Municipal n.º 40/90 e suas alterações posteriores e as constantes da Lei de Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Fica alterada a denominação do cargo de Chefe do Setor de Promoção Social, constante do Anexo VI, da Lei Municipal n.º40/90,

que passa a denominar-se Chefe do Setor de Desenvolvimento Humano, permanecendo com a seguinte codificação:

- Chefe do Setor de Desenvolvimento Humano
Nível IV – CDA – 038 – 001.

Art. 3º - Fica alterada a denominação do cargo de Chefe do Setor Comunicação e Zeladoria, constante do Anexo VI, da Lei Municipal n.º40/90, que passa a denominar-se Chefe do Setor de Comunicação, permanecendo com a seguinte codificação:

- Chefe do Setor de Comunicação
Nível II-CDA-006 - 001.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), 02 de abril de 2.013.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL